



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - ProACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518121 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PROACE Nº 79

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de análise de recursos interpostos referente ao processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

CONSIDERANDO:

- o Ato Administrativo ProACE n. 76, de 24 de abril de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a realização do processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar;
- que o processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar é realizado por empresa contratada para este fim;
- e o constante dos autos do processo nº 23112.014817/2023-06.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Permanente de Análise de Recursos interpostos referente ao processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar.

Art. 2º A Comissão Permanente de Análise de Recursos será identificada pela sigla CoPAR/ProACE

Art. 3º A CoPAR será constituída por servidores e servidoras lotadas nos Departamentos vinculados à ProACE e que possuem afinidade administrativa com as políticas de assistência e de permanência estudantil, a saber: Departamento de Assistência Estudantil e Departamentos de Assuntos Comunitários e Estudantis dos campi de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino.

Art. 4º Os servidores e as servidoras, lotadas nos Departamentos descritos no artigo anterior, serão convidados a proceder as análises de eventuais interposição de recursos na ocasião das fases recursais previstas no processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar.

Art. 5º A comissão poderá dispor da assessoria de assistente social que tenha conhecimento sobre o processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Art. 6º A comissão tem caráter consultivo e seu parecer com as possíveis constatações de inconformidades deve ser encaminhado à ProACE para deliberação e providências.

Art. 7º A comissão tem o papel único e exclusivo de avaliar a conformidade do trabalho de avaliação socioeconômica realizado, tendo como referência normativa o Ato Administrativo ProACE n. 76, de 24 de abril de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a realização do processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar.

Art. 8º A análise de conformidade consiste na leitura do Termo de Interposição de Recurso interposto pela pessoa candidata, leitura de relatório da assistente social que executou a avaliação socioeconômica questionada e verificação da adequação da avaliação aos normativos vigentes.

Art. 9º O resultado da análise da comissão de recurso, se conclusivo pela conformidade do processo de avaliação socioeconômica terá como indicação “Deferido” ou “Indeferido”. Em caso de resultado Deferido, poderá ser indicada a realização de nova avaliação socioeconômica ou a realização de procedimento para a correção do resultado. Em caso de resultado Indeferido, será mantido o resultado anterior.

Art. 10º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Djalma Ribeiro Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis
UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 09/05/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1034838** e o código CRC **7095BA50**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.014817/2023-06

SEI nº 1034838

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019

Criado por 200697, versão 5 por 200697 em 09/05/2023 13:00:15.